



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JUCU

Deliberação CBH RIO JUCU Nº 06/2016.

*Aprova o Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu – CBH RIO JUCU, criado pelo Decreto Estadual Nº 1935-R, de 10 de outubro de 2007, tendo por base seu Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Nº 10.179, de 18 de março de 2014, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, institui o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo – SIGERH/ES e dá outras providências;

Considerando que compete aos Comitês de Bacias Hidrográficas, conforme incisos I e III do Artigo 61, da Lei Nº 10.179/2014, a aprovação de seus Planos de Bacia ou Região Hidrográfica, o acompanhamento de suas execuções e a sugestão de providências ao cumprimento das metas neles estabelecidas;

Considerando que os Planos de Bacia ou Região Hidrográfica constituem-se de documentos programáticos, de longo prazo, que visam fundamentar e orientar a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e o gerenciamento destes, no âmbito das respectivas bacias ou regiões hidrográficas;

Considerando o Artigo 12 da Lei 10.179/2014, que estabelece conteúdo preferencial a ser abordado nos Planos de Bacia ou Região Hidrográfica, entre eles as medidas a serem tomadas para o atendimento de metas e diretrizes de recuperação da bacia previstas no plano;

Considerando a submissão pelo Órgão Gestor de Recursos Hídricos e aprovação pelo CBH RIO JUCU, em fevereiro de 2011, dos Termos de Referência do “Projeto Executivo para o Enquadramento dos Corpos de Água em Classes e Plano de Bacia para os Rios Santa Maria da Vitória e Jucu”;

Considerando a contratação pelo Estado, em julho de 2013, de empresa de consultoria para oferecer apoio técnico e logístico ao CBH RIO JUCU visando à construção dos instrumentos “Plano de Bacia Hidrográfica” e “Enquadramento dos Corpos de Água em Classes de Qualidade, segundo os usos preponderantes”;

Considerando que a elaboração do Plano de Bacia deu-se conjuntamente com o desenvolvimento da proposta de Enquadramento, contendo, entre outros, Diagnóstico, Prognóstico ou Cenários Tendenciais, propostas de Metas Relativas aos Cenários Alternativos de Enquadramento, Plano de Ações ou Programa de Efetivação e Diretrizes Gerais para a “Outorga de Direito de Uso e Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos”, garantindo ampla participação da comunidade da bacia hidrográfica;

Considerando o horizonte temporal de vinte anos, adotado pelo CBH RIO JUCU, para o alcance das metas e objetivos previstos pelos instrumentos em questão;



Considerando a realização, em 21/05/2014, no município de Domingos Martins, de Oficina Pública para validação da proposta de Diagnóstico, por meio da análise e contribuição dos membros da plenária do CBH RIO JUCU e demais presentes;

Considerando os subsídios coletados nos eventos de Consulta Pública, realizados em 05/08/2014, no município de Vila Velha, e em 07/08/2014, no município de Marechal Floriano, visando à identificação dos usos futuros desejados para as águas da bacia;

Considerando a Reunião Plenária do CBH RIO JUCU de discussão e avaliação das Metas Relativas aos Cenários Alternativos de Enquadramento bem como de aprovação do Cenário de Enquadramento, realizada no dia 30/09/2014, no município de Viana;

Considerando a Reunião Plenária Ampliada à Sociedade, para discussão, contribuições e aprovação do Plano de Ações, realizada em 08/04/2015, no município de Marechal Floriano;

A Plenária do CBH RIO JUCU delibera:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu, constituído dos Relatórios Técnicos 1 (RT1), 2 (RT2), 3 (RT3) e 4 (RT4), dos Relatórios das Etapas A (REA), B (REB) e C (REC) e do Relatório Síntese (RS), disponíveis no sítio eletrônico [www.agerh.es.gov.br](http://www.agerh.es.gov.br);

**Art. 2º** O CBH RIO JUCU irá acompanhar o alcance dos objetivos do Plano de Ações, constante do Relatório de Etapa C – REC, através da execução da ação 4.2.1 deste Plano e considerando o conteúdo dos Relatórios de Conjuntura, previstos no Art. 14 da Lei 10.179/2014.

**Art. 3º** Conforme Art. 13 da Lei 10.179/2014, o Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Jucu deverá ser atualizado periodicamente, preferencialmente a cada quatro (4) anos.

**Art. 4º** - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Viana - ES, 30 de Novembro de 2016.

**Elio de Castro**  
Presidente do CBH Rio Jucu

**Vera L. Martins Santos**  
Vice-presidente do CBH Rio Jucu

**André Luiz Sejionê**  
Secretário Executivo do CBH Rio Jucu